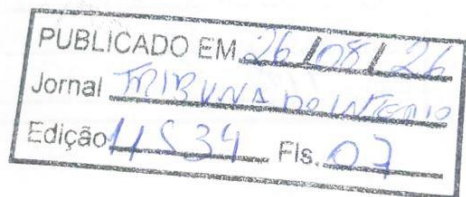




LEI N.º 1596/2026



TRANSFORMA EM ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS H1 H2, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 032 DE 6 DE SETEMBRO DE 2024, O IMÓVEL MENCIONADO NO ARTIGO 1º DESTA LEI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica transformado em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS H1 H2, conforme previsto na Lei complementar n.º 032 de 6 de setembro de 2024, que institui o zoneamento e normas de uso e ocupação do solo no município de Quinta do Sol, o seguinte imóvel:

I – Imóvel chácara N.º 21- PARTE, subdivisão chácara N.º 21, esta destacada pelo lote n.º 42, Gleba n.º 8, Colônia Mourão, do município de Quinta do Sol, desta comarca, com área de 0,71 alqueire paulista ou sejam 1,7182 hectare, matriculado sob o n.º 23.607 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão, com as dívidas e confrontações existentes no registro do imóvel.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 25 de agosto de 2026.


LEONARDO LAZZARETTI ROMERO

PREFEITO MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL/PR